

# **POLÍTICAS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Vinci DTVM

**Fevereiro de 2018**

## Índice

1. OBJETIVO .....	3
2. CONCEITO .....	3
3. APROVAÇÃO DA POLÍTICA .....	3
4. DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS (RAS) .....	3
5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA PARA APLICAÇÃO DA POLÍTICA .....	5
6. NOVOS PRODUTOS: .....	6
7. DAS EXCEÇÕES: .....	6
8. ATUALIZAÇÕES.....	6

### **ANEXO – DESCRIÇÃO DOS DIFERENTES TIPOS DE RISCO**

1- GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO.....	8
2- GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ.....	8
3- GERENCIAMENTO DE RISCOS DE CRÉDITO.....	9
4- GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL .....	10
5- RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	12
6- GERENCIAMENTO DE CAPITAL.....	12

## **1. OBJETIVO**

Esta política estabelece os princípios e diretrizes que devem ser observados no âmbito da Vinci DTVM no gerenciamento de riscos (“Política”), levando em consideração o disposto na Resolução CMN nº 4.557/17 e nas demais políticas internas da Vinci DTVM.

## **2. CONCEITO**

Para efeito desta Política, a estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos e a estrutura de gerenciamento contínuo de capital devem ser (i) compatíveis com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos e das atividades e dos processos da Vinci DTVM; (ii) proporcionais à dimensão e à relevância da exposição aos riscos, segundo critérios definidos pela Vinci DTVM; (iii) adequadas ao perfil de riscos e à importância sistêmica; e (iv) capazes de avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que a instituição atua.

## **3. APROVAÇÃO DA POLÍTICA**

Para fins do disposto na Resolução CMN nº 4.557/17, a diretoria da Vinci DTVM é responsável pela aprovação desta Política e de suas respectivas atualizações.

## **4. DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS (RAS)**

A Diretoria da Vinci DTVM definiu que a declaração de apetite por riscos (RAS) da Vinci DTVM é documento integrante dessa política. A elaboração da RAS considerou, (i) os tipos de riscos e os respectivos níveis que a instituição está disposta a assumir; (ii) a capacidade de a instituição gerenciar riscos de forma efetiva e prudente; (iii) os objetivos estratégicos da instituição; e (iv) as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a instituição atua.

Desse modo, cumpre demonstrar inicialmente os serviços prestados pela Vinci DTVM.

A Vinci DTVM distribui, única e exclusivamente, cotas de fundos de investimento geridos por uma das sociedades do Grupo Vinci. Todos esses fundos de investimento são administrados fiduciariamente por instituições financeiras, as quais prestam (diretamente ou por terceiros por elas contratados) os correspondentes serviços de escrituração da emissão e resgate das respectivas cotas.

Ainda, a Vinci DTVM não detém a custódia ou a administração fiduciária desses fundos de investimento, não mantendo, tampouco administrando, contas de depósito ou de ativos financeiros sob a forma de bens, direitos e valores. A Vinci DTVM não realiza qualquer liquidação financeira de recursos de seus clientes, a qual cabe ao administrador fiduciário dos fundos de investimento por ela distribuídos e a eventuais outras instituições financeiras com as quais o cliente mantenha relacionamento.

A Vinci DTVM não atua “por conta e ordem” de seus clientes na subscrição de cotas de fundo de investimento. O relacionamento por ela mantido com os seus clientes envolve tão somente a distribuição de cotas de fundos de investimento. Conforme previsto na Instrução CVM nº 555/2015, somente o administrador do fundo, o terceiro contratado para a prestação de serviços de escrituração ou o distribuidor que atue por conta e ordem são responsáveis, conforme o caso, pela inscrição do nome do titular no registro de cotistas do fundo e, como consequência, por qualquer movimentação que se faça necessária.

A Vinci DTVM aplicará os recursos excedentes de caixa para proteção dos ativos contra eventuais desvalorizações, bem como para aquisição de ativos com o propósito de serem ativa e frequentemente

negociadas, adquiridos ou originados principalmente com a finalidade de venda ou de recompra no curto prazo, permitindo movimentação diária e adequação do fluxo de caixa da instituição.

Não será prática habitual a aplicação de estratégias especulativas, nem para proteção ("hedge") considerando a atuação conservadora da Vinci DTVM. No caso de realização de eventual operação com essa característica, a exceção será devidamente documentada e enviada com as devidas justificativas para aprovação da Diretoria.

O mecanismo de monitoramento das exposições a risco está relacionado ao procedimento de informar o Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO) de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, segundo critérios na apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA), de que trata a Resolução nº 4.193 de 1º de março de 2013.

Assim, o gerenciamento de riscos é integrado, possibilitando a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação dos efeitos adversos resultantes das interações entre os diferentes riscos.

A DLO tem por objetivo apresentar, de forma sintética, as informações referentes aos detalhamentos do cálculo dos limites monitorados pelo Banco Central do Brasil, na data-base de apuração. Para cada limite o documento contém dois conjuntos de informações:

- Apuração da situação da Instituição;
- Apuração da exigência do Banco Central e da Margem (ou Insuficiência) da Instituição em relação ao limite considerado.

As informações apresentadas são baseadas nos registros contábeis definitivos, posteriores aos atos societários, de forma que as informações apresentadas no DLO sejam compatíveis, para as datas base de junho e dezembro, com aquelas constantes do balanço, e nos demais meses, com as constantes do balancete.

### **Cálculo de Parcelas de Riscos de Requerimento de Capital**

- 1) RWACPAD parcela relativa às exposições, ao risco de crédito, sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada. Para a apuração do valor da exposição devem ser deduzidos os respectivos adiantamentos recebidos, provisões e rendas a apropriar;
- 2) RWACAM parcela relativa às exposições em ouro, em moeda estrangeira e em ativos sujeitos à variação cambial cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada;
- 3) RWAJUR:  
RWAJUR1 - parcela relativa às exposições sujeitas à variação de taxas de juros prefixadas denominadas em real cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada;  
RWAJUR2 - parcela relativa às exposições sujeitas à variação da taxa dos cupons de moedas estrangeiras cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada;  
RWAJUR3 - parcela relativa às exposições sujeitas à variação de taxas dos cupons de índices de preços cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada;  
RWAJUR4 - parcela relativa às exposições sujeitas à variação de taxas dos cupons de taxas de juros cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada em;
- 4) RWACOM - parcela relativa às exposições sujeitas à variação dos preços de mercadorias (commodities) cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem padronizada;
- 5) RWAACS - parcela relativa às exposições sujeitas à variação do preço de ações cujo requerimento de capital é calculado mediante abordagem;

- 6) RWAOPAD - parcela referente ao risco operacional cujo requerimento de capital é calculado.

Destaca-se ainda que a Vinci DTVM está dispensada da emissão e envio de remessa de relatórios de gerenciamento de riscos DRM- Demonstrativo de Risco de Mercado Mensal, DDR- Demonstrativo de Risco de Mercado Diário, e o DRL - Demonstrativo de Risco de Liquidez Mensal, pela baixa complexidade de suas operações e de seu patrimônio de referência.

Esse acompanhamento das parcelas de requerimento de capital, dos limites operacionais e do cálculo de parcelas de riscos de requerimento de capital, conforme modelo definido pelo Banco Central do Brasil, proporciona as condições adequadas de acordo com o ambiente regulatório em que a Vinci DTVM atua.

## **5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA PARA APLICAÇÃO DA POLÍTICA**

A aplicação da presente Política é de responsabilidade de todos os Colaboradores da Vinci DTVM, cabendo ao diretor responsável promover a sua disseminação, além de verificar e fiscalizar a sua efetiva implementação em toda organização.

Para disseminar os princípios e diretrizes previstos nesta Política, a Vinci DTVM atua nos seguintes níveis de Governança e de responsabilidade:

### I – Compliance

- Monitorar o cumprimento desta e das demais políticas que balizam as atividades da Vinci DTVM;
- Avaliar e atualizar as políticas implantadas a fim de identificar possíveis melhorias;
- Disseminar a presente política internamente, sobretudo nos treinamentos aos colaboradores, com o objetivo de construir e perpetuar os princípios, diretrizes e responsabilidades no relacionamento da Vinci DTVM com seus clientes.

### II – Jurídico

- Gerenciamento de eventuais processos judiciais ou administrativos contra a Vinci DTVM, envolvendo seus clientes, fornecedores, colaboradores e demais parceiros.

### III - Diretoria

- Aprovar e promover a política;
- Atuar em conformidade com esta Política e com a legislação e regulamentação aplicável;
- Coordenar a atualização desta Política;
- Definir as diretrizes e objetivos estratégicos da Vinci DTVM;
- Receber e analisar as denúncias, ocorrências e comentários recebidos pela Vinci DTVM através dos Canais disponíveis;
- Acompanhar o andamento das análises ou ocorrências e definir as ações a serem implantadas;
- Coordenar o desenvolvimento de mecanismos de comunicação e treinamento;
- Acompanhar a conclusão de eventuais pontos levantados pelas Auditorias Interna e Externa, com foco na Política, junto com os responsáveis de cada item.

### IV- Auditoria Interna e Externa

- Realizar os testes e procedimentos de auditoria necessários à avaliação do relacionamento com clientes de produtos distribuídos pela Vinci DTVM.

## **6. NOVOS PRODUTOS:**

A Vinci DTVM manterá prática consistente e sistemática para identificação e mensuração do impacto oriundo de realização de operações com novos produtos.

As operações com novos produtos serão avaliadas previamente pela Diretoria e pelo Departamento de Compliance antes de serem operacionalizados.

## **7. DAS EXCEÇÕES:**

Exceções serão tratadas e documentadas previamente pela Diretoria, bem como no caso de procedimentos a serem adotados em casos de baixa liquidez de uma operação, operação especulativa e mesmo de hedge. A documentação será específica e de forma clara sobre a decisão tomada.

## **8. ATUALIZAÇÕES**

A presente política será revisada a cada 5 (cinco) anos ou em período inferior, caso venha a ser necessário considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.

# **ANEXO – DESCRIÇÃO DOS DIFERENTES TIPOS DE RISCO**

Vinci DTVM

## **1- GERENCIAMENTO DE RISCO DE MERCADO**

A Vinci DTVM manterá o gerenciamento de risco de mercado compatível com o porte, a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição a risco de mercado da instituição.

Define-se o risco de mercado como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição, (i) o risco da variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação; e (ii) o risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities), para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

As posições ativas da instituição serão agrupadas por item e tipos, aplicando-se critérios mínimos na determinação das operações a serem incluídas na carteira de negociação.

A Vinci DTVM atentar-se-á para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Medição, Monitoração e controle da exposição ao risco de mercado, tanto para as operações incluídas na carteira de negociação, quanto às demais posições (quando aplicável).
- Realização, com periodicidade mínima anual, de testes de avaliação dos processos.
- Realização de simulações extremas de mercado (testes de estresse), inclusive de quebra de premissas, cujos resultados devem ser considerados ao estabelecer ou rever as políticas e limites para a adequação de capital (quando aplicável).

O cálculo das parcelas relativas às exposições de Risco de Mercado (RWA<sub>Jur1</sub>, RWA<sub>Jur2</sub>, RWA<sub>Jur3</sub>, RWA<sub>Jur4</sub>, RWA<sub>Acs</sub>, RWA<sub>com</sub> e RWA<sub>cam</sub> correspondentes as parcelas sujeitas a variação de taxa de juros, sujeitas a variação dos preços de ações e sujeitas a variação dos preços de mercadorias.

A parcela de risco de mercado será consolidada ao montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) somada às parcelas de risco de crédito e de riscos operacionais.

Os requerimentos mínimos de capital serão mensalmente demonstrados ao Banco Central mediante remessa de relatório (DLO-Demonstrativo de Limite Operacional) com informações relativas a apuração dos limites e padrões mínimos.

## **2- GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ**

A Diretoria expressa por este instrumento seu compromisso de manter uma gestão prudente definindo diretrizes para o gerenciamento de risco de liquidez.

Define-se o risco de liquidez como:

I - a possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e

II - a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A manutenção da liquidez da Vinci DTVM será crucial para a continuidade e suficiência de capital da instituição, uma vez que a falta ou insuficiência de liquidez pode causar um efeito negativo em sua capacidade operacional, notadamente em períodos de crise.

Na gestão de seu risco de liquidez a Vinci DTVM manterá disponibilidades mínimas equivalentes ao desembolso previsto para os 90 dias seguintes, disponíveis e suficientes para uma boa gestão e enfrentamento de situações de estresse.



## DEFINIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA

- a) Manutenção de um plano de contingência para enfrentar crises de liquidez e incluir procedimentos para gerar caixa em situações de emergência.
- b) Definição de potenciais cenários desfavoráveis de liquidez, com base nas análises de cenários e sensibilidades de Liquidez e nos índices de liquidez definidos pela instituição.
- c) Coordenação integrada dos processos de contingência (Monitoramento e Avaliação, Identificação da Crise, Comunicação Interna e Ações Mitigadoras).

As seguintes alternativas poderão ser implementadas:

- Liquidação da Carteira Líquida da Instituição
- Mudança na Política de Investimentos;
- Diminuição do duration da carteira de ativos;
- Substituição de títulos públicos utilizados como garantias em clearings por cartas de crédito/fianças para aumentar a carteira líquida disponível da instituição.
- Convocar reunião de /Diretoria para avaliação e tomada de decisão quanto a necessidade de aporte de capital.

### **3- GERENCIAMENTO DE RISCOS DE CRÉDITO**

A Diretoria expressa por este instrumento seu compromisso de manter uma gestão prudente definindo diretrizes para o gerenciamento de risco de crédito.

Define-se o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados; desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador; reestruturação de instrumentos financeiros; ou dos custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

A Vinci DTVM por meio de sua Diretoria e considerando os objetivos operacionais da Vinci DTVM, somente será admitida apenas a existência de riscos de crédito decorrentes de aplicações financeiras exclusivamente destinadas à remuneração e proteção dos ativos da Vinci DTVM, tais como aplicações em títulos de renda fixa (CDB, Títulos Públicos) e outros papéis de alta liquidez.

A Vinci DTVM manterá a apuração de risco de crédito e alocação de capital compatível com o porte, a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição a risco de crédito da instituição.

O cálculo da parcela relativa às exposições de Risco de Crédito (RWAC<sub>pad</sub>) é consolidada ao montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) somada às parcelas de risco de mercado e de risco operacional.

Os requerimentos mínimos de capital serão mensalmente demonstrados ao Banco Central mediante remessa de relatório (DLO-Demonstrativo de Limite Operacional) com informações relativas a apuração dos limites e padrões mínimos.

#### 4- GERENCIAMENTO DE RISCO OPERACIONAL

A Diretoria da Vinci DTVM tem o compromisso de estabelecer as diretrizes para o contínuo aprimoramento do Gerenciamento de Risco Operacional da empresa.

Considerando o Risco Operacional como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas. A definição de que trata, inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Ademais, o Sistema de Controles Internos da Vinci DTVM, formalizado em documentos específicos e apartados da presente política, estabelece mecanismos, procedimentos e controles internos para o cumprimento de políticas de integridade, auditoria interna/auditoria externa, incentivo à denúncia de irregularidades, aplicação efetiva dos códigos de ética e conduta da instituição, abrangendo, inclusive, disposições sobre prevenção e combate à lavagem de dinheiro, programa anticorrupção e fraudes de qualquer natureza.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- **Fraudes Internas:** Perdas decorrentes de atos deliberados com objetivo de obter vantagem indevida, financeira ou não, praticados por um ou mais colaboradores, ou por uma área interna da Vinci DTVM.
- **Fraudes Externas:** Perdas decorrentes de atos deliberados com objetivo de obter vantagem indevida, financeira ou não, decorrente de ação praticada por parte externa e alheia à Vinci DTVM.
- **Demandas Trabalhistas e Segurança deficiente do local de Trabalho:** Perdas decorrentes de inobservância de contratos ou leis trabalhistas, de saúde ou segurança do trabalho, do pagamento por reclamações por lesões, práticas discriminatórias, assédio sexual ou moral.
- **Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços:** Perdas decorrentes de falha não intencional ou negligente para cumprir uma obrigação profissional com clientes, incorreções da estrutura de produtos e serviços ou em função de práticas comerciais inadequadas.
- **Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição:** Perdas decorrentes de danos aos ativos físicos ocasionados por desastres naturais ou outros acontecimentos extraordinários.
- **Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição:** Perdas decorrentes de ruptura e descontinuidade de negócios, atividades, produtos ou operações da instituição.
- **Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia de Informação (TI):** Perdas decorrentes da interrupção ou da má performance dos negócios, causadas por falhas em sistemas.
- **Falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição:** Perdas decorrentes de administração de processo ou gestão de processos, processamento de informações, processamento de transação com problemas, relações com contrapartes ou relacionados com a apresentação de informações.

Do Ambiente de Controle

No que diz respeito à preservação do ambiente de controles internos:

- (i) Manter padrões de integridade e valores éticos, disseminados por meio de informações e ações práticas que enfatizem e demonstrem, no dia-a-dia, a todos os colaboradores da VINCI DTVM, a importância de se observar os preceitos do Sistema de Controles Internos e do Gerenciamento do Risco Operacional;

- (ii) Garantir estrutura apropriada que permita a implementação e a adequada manutenção de controles que mitiguem os riscos identificados e os mantenham em níveis aceitáveis;
- (iii) Assegurar a conformidade dos mecanismos de controles internos e gerenciamento de risco com as leis e regulamentações estabelecidas pelos órgãos reguladores e autor reguladores;
- (iv) Assegurar a adequada atribuição de responsabilidades e delegação de autoridade, observando-se a estrutura hierárquica estabelecida, a fim de preservar a independência entre as áreas de controle em relação às áreas de negócios, bem como também reduzir e monitorar potenciais conflitos de interesses existentes.

#### Da Avaliação de Riscos

No âmbito da avaliação de riscos pelo desempenho das atividades da Vinci DTVM, a Diretoria responsável pelos controles internos e gerenciamento de riscos da instituição deverá:

- (i) Manter estrutura de gerenciamento de risco operacional alinhada às necessidades da Vinci DTVM, os quais deverão ser periodicamente avaliados e atualizados a fim de que eventuais deficiências sejam detectadas e prontamente corrigidas;
- (ii) Avaliar e monitorar a exposição da Vinci DTVM a riscos operacionais, supervisionando a efetividade dos controles internos associados a tais riscos, por meio da realização de atividades de monitoramento do relacionamento com clientes, fornecedores, terceirizados, atividades de auto avaliação e de registro de não conformidades/perdas operacionais devidamente registradas e monitoradas pelos sistemas de controle da Vinci DTVM.
- (iii) Assegurar que todas as atividades de controle sejam incorporadas na Vinci DTVM, em todos os seus níveis e em todas as funções, abrangendo no mínimo critérios básicos como aprovação, autorização, verificação, conciliação, revisão do desempenho operacional, da segurança da informação e da segregação de responsabilidades, principalmente no que disser respeito à mitigação do conflito de interesses.

#### Canal de Comunicações

A Diretoria da Vinci DTVM assegura que informações pertinentes decorrentes de mudanças na legislação, regulamentos internos, atualizações e alterações sejam identificadas e comunicadas de forma coerente e tempestiva, permitindo, assim, que os colaboradores cumpram com suas responsabilidades sempre de acordo com a legislação em vigor.

Todo Colaborador que identificar não conformidade, souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses ou expor a Vinci DTVM a risco operacional e de imagem, gerar conflitos ou, ainda, caracterizar-se como contrárias a Política, deverá informar o Departamento de Compliance, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Diante do resultado das avaliações de risco, a Diretoria da Vinci DTVM deve implementar ações relacionadas à melhoria do enfoque da organização no gerenciamento de risco operacional associados aos processos de negócios, bem como elaborar planos de ação para melhoria dos processos, dos controles e da alocação de recursos e/ou responsabilidades dentro da instituição.

## PONTOS DE CONTROLE

- Regras, procedimentos e controles internos escritos e passíveis de verificação.
- Registro das ocorrências.
- Elaboração e formalização de Plano de Ação, quando necessário devido à impossibilidade de solução imediata.
- Relatório de Avaliação do Sistema de Controles Internos
- Relatório da Auditoria Interna.
- Avaliação dos procedimentos de Prevenção à lavagem de dinheiro;
- Relatório da Ouvidoria.

O cálculo da parcela relativa às exposições de Risco Operacional (RWAopad) é consolidada ao montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA) somada às parcelas de risco de mercado e de risco de crédito.

Os requerimentos mínimos de capital serão mensalmente demonstrados ao Banco Central mediante remessa de relatório (DLO-Demonstrativo de Limite Operacional) com informações relativas a apuração dos limites e padrões mínimos.

## **5- RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

A Vinci DTVM estabeleceu política à parte com as diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção de procedimentos de Responsabilidade Socioambiental (“PRSA”), promovendo ações estratégicas relacionadas à sua governança, inclusive para fins do gerenciamento do risco socioambiental, pautando-se nos princípios da relevância, proporcionalidade e levando em consideração as demais políticas internas específicas da Vinci DTVM.

## **6- GERENCIAMENTO DE CAPITAL**

A Vinci DTVM mantém processo contínuo para avaliar sua adequação de capital em relação ao seu perfil de risco e estratégia para manter seu nível de capital compatível para suportar seus riscos, avaliando adequadamente suas futuras necessidades de capital.

A Vinci DTVM considera o planejamento de capital como um elemento essencial para atingir seus objetivos estratégicos, bem como para identificar eventos ou potenciais alterações nas condições de mercado que possam causar impacto desfavorável à instituição.

Formalizar processo de gerenciamento de riscos adequado, considerando o perfil de risco e o plano de negócios, descrevendo de forma clara as necessidades de capital, os dispêndios de capital previstos, o nível de capital desejado e as potenciais fontes externas de capital.

O processo interno permite monitorar e controlar as necessidades de capital, bem como os riscos em níveis considerados aceitáveis pela alta administração, com destaque para:

- a) dados reais e projeções dos balanços, demonstração de resultados, fluxos de caixa e demonstrativos de limites operacionais;
- b) análises de situações do planejado X realizado, análise de desvios e gestão orçamentária;
- c) informações relativas a riscos de mercado, operacionais, crédito, liquidez e concentração;
- d) emissão de relatório que permita adequado monitoramento da exposição a risco que afeta as necessidades de capital;
- e) processo de controle interno, de revisões e de auditoria para avaliar a adequação do processo de avaliação.